



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, através de seu representante legal o Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto a presente TOMADA DE PREÇOS, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL; conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**:

1.2.1. Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 16/11/2022.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**:

1.3.1. Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 16/11/2022.

1.4. Os Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA” deverão ser entregues na Seção de Licitações, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias – Jacupiranga/SP.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às 09h00min do dia 29/09/2022, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - “PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV	Memorial Descritivo
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Modelo de declaração de conformidade
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	Modelo de Credenciamento do Representante da Empresa
Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP
Anexo X	Declaração de Desistência de Interposição de Recurso (opcional);
Anexo XI	Modelo de Demonstração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Anexo XII	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo XIII	Recibo de Retirada de Edital pela Internet

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sendo:

R\$ 622.236,47 - Departamento Municipal de Educação – Unidade: 020502 – Educação Básica - Funcional Programática: 12.368.0012.2075.0000 – Manutenção e Conservação dos Prédios – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 114 – Fonte 01 / Tesouro.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Jacupiranga, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

5.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta).

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições:

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.

5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jacupiranga ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.4. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Jacupiranga, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente e preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem d.1, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Jacupiranga, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

b) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (inciso III)

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 29 da Lei 8.666/93 e demais atualizações)



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).

d.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d.3) Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 6.222,36 (Seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto na alínea “b” do subitem 10.3.1.1, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93.

d.3.1) A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

d.3.2) A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o horário marcado para a abertura da licitação, mediante depósito bancário na conta fornecida pela Tesoureira desta Prefeitura (13) 3864-6415, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário; bem como pela apresentação do comprovante de depósito: no original ou em cópia autenticada, dentro do envelope nº 01 -



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Habilitação.

d.3.3) A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente desta licitação.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

e.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (Inciso I)

e.2) Comprovação da qualificação operacional da empresa, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com as quantidades mínimas, sendo:

e.2.1) Quantidades mínimas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	Unidade	Acervo, limitado a 50%
ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	275,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO.	M2	148,50
DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO	M2	15,00
TINTA ACRÍLICA	M2	423,11
FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL	M	28,00
CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE	M2	8,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	148,00

e.3) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. (Súmula 25 do TCE/SP).

e.4) Ainda relativo à comprovação da qualificação operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho. (Inciso I)

e.5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)
ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO.
DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

TINTA ACRÍLICA
FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL
CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA

e.5.1) Será admitida as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

e.5.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)

Obs.: Será observada ainda a súmula 30 do TCE/SP quanto à documentação solicitado no item “e” do edital.

f) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- f.1) Declaração de Fato Impeditivo, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.2) Declaração de Inidoneidade, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.3) Declaração que não possui entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, ou em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.4) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.5) Declaração que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.6) Declaração que conhece e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.7) Declaração que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.8) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.9) Indicação dos responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.10) Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.11) A critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO X).

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo VII do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

7.2. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.2.1. Os preços unitários de cada item das propostas das licitantes não deverão ser acima dos preços unitários de referência previstos na planilha de orçamento da Prefeitura Municipal.

7.2.2. **Havendo preços unitários diferentes para um mesmo item, serão considerados os preços unitários de menor valor, resultando na readequação do valor total da proposta apresentada pela licitante.**

7.2.3. Os preços deverão ser globais, devendo incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.2.4. A planilha orçamentária apresentada na proposta, afim de evitar possíveis diferenças nas casas decimais (arredondamento), deverá ser configurada com cálculo com precisão conforme exibido. (Arquivo > Opções do Excel > Avançado > Ao calcular esta pasta de trabalho > definir precisão conforme exibido).

7.3. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

7.4. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário, medição mensal.

7.5. O prazo para execução dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma financeiro, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.6. Prazo de início dos serviços: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.

7.7. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas no item 11.4. deste Edital.

7.8. A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

7.9. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).

7.10. **Declaração expressa da empresa:**

7.10.1. Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

7.10.2. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.10.1 e 7.10.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os 02 (dois) envelopes contendo: (nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação e **deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:**

8.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 16/11/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE.

8.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 16/11/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes e encerramento do prazo para entrega dos mesmos, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida a alteração, inclusão, supressões ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

9.5. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo VIII**, modelo de credenciamento do representante da empresa.

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

9.7. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

10.1.2. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope – DOCUMENTAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Caso ocorra à suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.1.6. Dos recursos para a fase de Habilitação

10.1.7. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.7.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.1.8. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.10. As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTAS, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.1.11. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.12. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a contratação e deverá ser solicitado junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes **“PROPOSTAS”** dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.7.1 do edital. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- Forem manifestamente inexecutáveis (conforme item 10.3.2 do edital, observado ainda o disposto no item 10.3.4 do edital) ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 622.236,47 (Seiscentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);**
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexecutável, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.2.2. Constatada a inexecutabilidade da proposta de menor valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

10.3.3. Classificação:

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço global por lote proposto;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou à abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo V do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacupiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4. O CONTRATO terá vigência por período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo VI - Declaração de Conformidade). O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.4.2. O pagamento do valor da medição será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

11.4.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.4.4. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra ou Serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual sobre a obrigação não-cumprida, a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Multas e Sanções Administrativas para os licitantes / contratados.

11.6.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

11.6.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019

11.6.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.6.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019).

11.6.5. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.6.6. Multas sobre o valor total do contrato (valor proposto pelo infrator para o contrato ou sobre o valor atribuído a cada nota de empenho emitida):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.6.7. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

11.6.8. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

11.6.9. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

11.6.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.13. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

11.6.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas, encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras/serviços.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras ou serviço, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução por período de até 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviço.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido deste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ou serviço;

p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

l Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

II PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

III PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

IV ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

I Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal

II R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

w) A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

x) Entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, conforme Alínea e.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Item 6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deste Edital, transcrita a seguir: *“Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.*

y) Afixar placa nos locais das obras/serviço, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

z) Obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

12. DA GARANTIA

12.1. Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

12.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

13. DOS RECURSOS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.1. RECURSOS: Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

13.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Jacupiranga, situado na Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

13.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data de seu término”.

13.4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

13.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação § 2º.

13.4.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

13.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

13.4.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.4.5. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem **14.1** até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

14. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

14.1. Quaisquer informações relativas a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, ou pelos fones (13) 3864-6400 ramais: 6401 ou 6452, ou pelo Fax (13) 3864-1029, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h., mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 18,69 (Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos) ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.jacupiranga.sp.gov.br.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento PROVISÓRIO das obras/serviços objeto do presente contrato.

15.2. O recebimento DEFINITIVO deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato firmado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

16.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

16.3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

16.4. Em caso de interesse em realizar a **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 09/09/2022 a 28/09/2022, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, situado na Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, através do Telefone (13) 3864-6403. Para a visita técnica facultativa, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, proceder a visita.

16.4.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá estar ciente das características gerais dos serviços a serem executados; bem como, tem conhecimento de que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou em busca de desobrigar a execução de qualquer parte do serviço.

16.4.2. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica, se efetuada.

16.5. Os documentos necessários à habilitação **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

16.6. No que tange ao processo de autenticação, serão aceitos documentos submetidos a processo de autenticação por meio de assinatura eletrônica qualificada, na forma prevista **no inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020**, assim entendida a que utiliza certificado digital, nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.7. No caso de os documentos serem autenticados na forma do item 16.6. a licitante deverá disponibilizar na sessão pública um dispositivo de armazenamento de dados [*pendrive*, cartão de memória, etc.] contendo os documentos em formato pdf, para permitir eventual conferência das informações pertinentes à assinatura.

16.8. À Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Prefeitura do Município de Jacupiranga, 26 de Outubro de 2022.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora de Departamento de Administração

DENIS DA SILVA PINTO

Chefe do Setor de Licitações

GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS

Chefe do Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO I

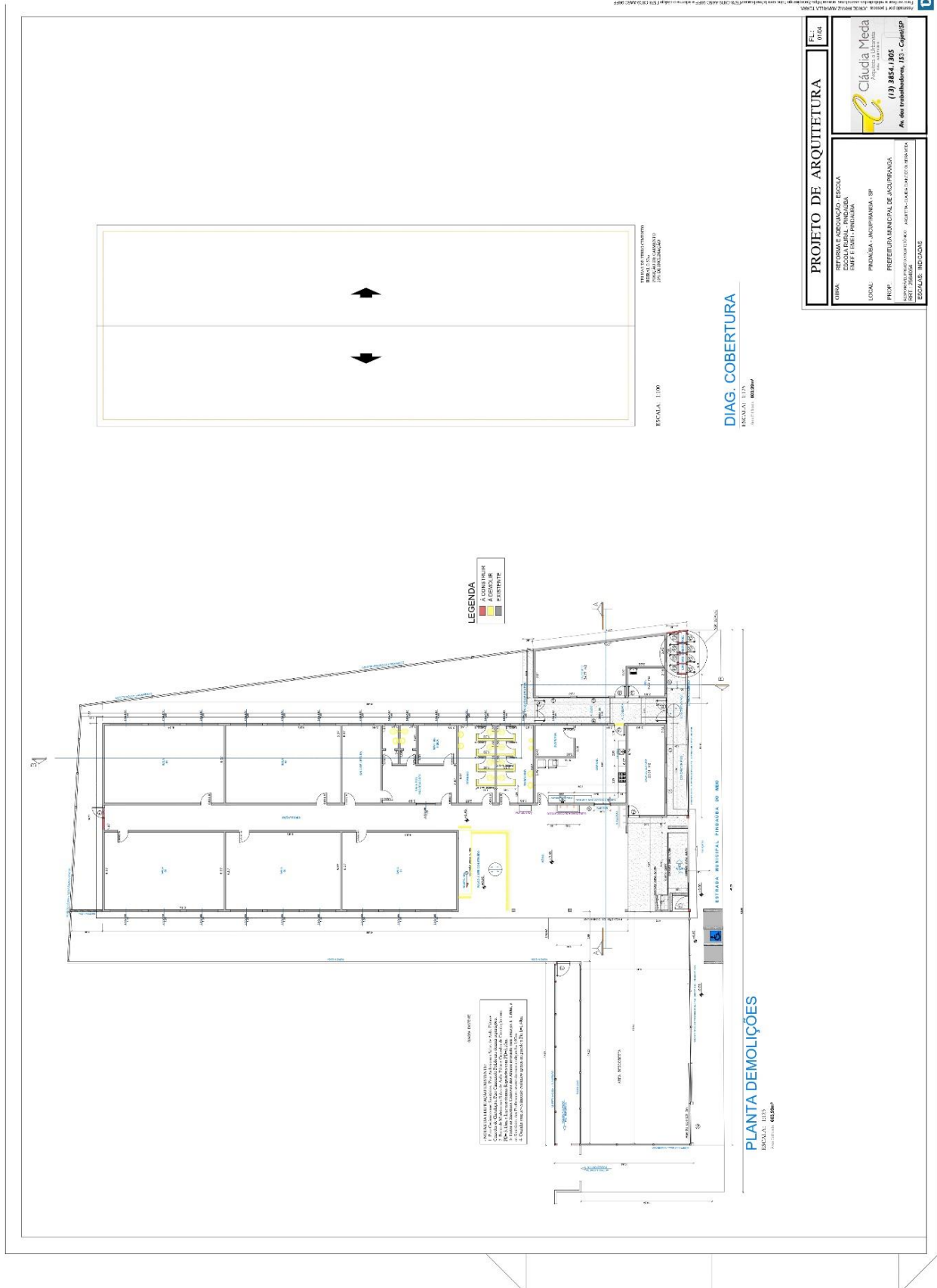
PROJETOS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE PISO		
ESQUADRIAS DA AMPLIAÇÃO

QUANTO DE ESQUERDAS - JAVELAS						
SEM	INDICADOR	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO
11	1	1	1	1	1	1
12	2	2	2	2	2	2
13	3	3	3	3	3	3
14	4	4	4	4	4	4
15	5	5	5	5	5	5
16	6	6	6	6	6	6
17	7	7	7	7	7	7
18	8	8	8	8	8	8
19	9	9	9	9	9	9
20	10	10	10	10	10	10
21	11	11	11	11	11	11
22	12	12	12	12	12	12
23	13	13	13	13	13	13
24	14	14	14	14	14	14
25	15	15	15	15	15	15
26	16	16	16	16	16	16
27	17	17	17	17	17	17
28	18	18	18	18	18	18
29	19	19	19	19	19	19
30	20	20	20	20	20	20
31	21	21	21	21	21	21
32	22	22	22	22	22	22
33	23	23	23	23	23	23
34	24	24	24	24	24	24
35	25	25	25	25	25	25
36	26	26	26	26	26	26
37	27	27	27	27	27	27
38	28	28	28	28	28	28
39	29	29	29	29	29	29
40	30	30	30	30	30	30
41	31	31	31	31	31	31
42	32	32	32	32	32	32
43	33	33	33	33	33	33
44	34	34	34	34	34	34
45	35	35	35	35	35	35
46	36	36	36	36	36	36
47	37	37	37	37	37	37
48	38	38	38	38	38	38
49	39	39	39	39	39	39
50	40	40	40	40	40	40
51	41	41	41	41	41	41
52	42	42	42	42	42	42
53	43	43	43	43	43	43
54	44	44	44	44	44	44
55	45	45	45	45	45	45
56	46	46	46	46	46	46
57	47	47	47	47	47	47
58	48	48	48	48	48	48
59	49	49	49	49	49	49
60	50	50	50	50	50	50
61	51	51	51	51	51	51
62	52	52	52	52	52	52
63	53	53	53	53	53	53
64	54	54	54	54	54	54
65	55	55	55	55	55	55
66	56	56	56	56	56	56
67	57	57	57	57	57	57
68	58	58	58	58	58	58
69	59	59	59	59	59	59
70	60	60	60	60	60	60
71	61	61	61	61	61	61
72	62	62	62	62	62	62
73	63	63	63	63	63	63
74	64	64	64	64	64	64
75	65	65	65	65	65	65
76	66	66	66	66	66	66
77	67	67	67	67	67	67
78	68	68	68	68	68	68
79	69	69	69	69	69	69
80	70	70	70	70	70	70
81	71	71	71	71	71	71
82	72	72	72	72	72	72
83	73	73	73	73	73	73
84	74	74	74	74	74	74
85	75	75	75	75	75	75
86	76	76	76	76	76	76
87	77	77	77	77	77	77
88	78	78	78	78	78	78
89	79	79	79	79	79	79
90	80	80	80	80	80	80
91	81	81	81	81	81	81
92	82	82	82	82	82	82
93	83	83	83	83	83	83
94	84	84	84	84	84	84
95	85	85	85	85	85	85
96	86	86	86	86	86	86
97	87	87	87	87	87	87
98	88	88	88	88	88	88
99	89	89	89	89	89	89
100	90	90	90	90	90	90
101	91	91	91	91	91	91
102	92	92	92	92	92	92
103	93	93	93	93	93	93
104	94	94	94	94	94	94
105	95	95	95	95	95	95
106	96	96	96	96	96	96
107	97	97	97	97	97	97
108	98	98	98	98	98	98
109	99	99	99	99	99	99
110	100	100	100	100	100	100
111	101	101	101	101	101	101
112	102	102	102	102	102	102
113	103	103	103	103	103	103
114	104	104	104	104	104	104
115	105	105	105	105	105	105
116	106	106	106	106	106	106
117	107	107	107	107	107	107
118	108	108	108	108	108	108
119	109	109	109	109	109	109
120	110	110	110	110	110	110
121	111	111	111	111	111	111
122	112	112	112	112	112	112
123	113	113	113	113	113	113
124	114	114	114	114	114	114
125	115	115	115	115	115	115
126	116	116	116	116	116	116
127	117	117	117	117	117	117
128	118	118	118	118	118	118
129	119	119	119	119	119	119
130	120	120	120	120	120	120
131	121	121	121	121	121	121
132	122	122	122	122	122	122
133	123	123	123	123	123	123
134	124	124	124	124	124	124
135	125	125	125	125	125	125
136	126	126	126	126	126	126
137	127	127	127	127	127	127
138	128	128	128	128	128	128
139	129	129	129	129	129	129
140	130	130	130	130	130	130
141	131	131	131	131	131	131
142	132	132	132	132	132	132
143	133	133	133	133	133	133
144	134	134	134	134	134	134
145	135	135	135	135	135	135
146	136	136	136	136	136	136
147	137	137	137	137	137	137
148	138	138	138	138	138	138
149	139	139	139	139	139	139
150	140	140	140	140	140	140
151	141	141	141	141	141	141
152	142	142	142	142	142	142
153	143	143	143	143	143	143
154	144	144	144	144	144	144
155	145	145	145	145	145	145
156	146	146	146	146	146	146
157	147	147	147	147	147	147
158	148	148	148	148	148	148
159	149	149	149	149	149	149
160	150	150	150	150	150	150
161	151	151	151	151	151	151
162	152	152	152	152	152	152
163	153	153	153	153	153	153
164	154	154	154	154	154	154
165	155	155	155	155	155	155
166	156	156	156	156	156	156
167	157	157	157	157	157	157
168	158	158	158	158	158	158
169	159	159	159	159	159	159
170	160	160	160	160	160	160
171	161	161	161	161	161	161
172	162	162	162	162	162	162
173	163	163	163	163	163	163
174	164	164	164	164	164	164
175	165	165	165	165	165	165
176	166	166	166	166	166	166
177	167	167	167	167	167	167
178	168	168	168	168	168	168
179	169	169	169	169	169	169
180	170	170	170	170	170	170
181	171	171	171	171	171	171
182	172	172	172	172	172	172
183	173	173	173	173	173	173
184	174	174	174	174	174	174
185	175	175	175	175	175	175
186	176	176	176	176	176	176
187	177	177	177	177	177	177
188	178	178	178	178	178	178
189	179	179	179	179	179	179
190	180	180	180	180	180	180
191	181	181	181	181	181	181
192	182	182	182	182	182	182
193	183	183	183	183	183	183
194	184	184	184	184	184	184
195	185	185	185	185	185	185
196	186	186	186	186	186	1

TEM	QUANTO DE ESPALHAMENTO		FÓRMULA	
	USANDO ÁREA	REGRAS	USANDO ÁREA	REGRAS
P1	2,23	2,35	4,73	5,00
P2	3,22	2,35	7,25	5,00
P3	3,83	2,35	7,38	5,00
P4	0,96	2,12	1,09	2,00
P5	1,22	1,83	1,36	1,75

OBS.: TODAS AS JANELAS TERÃO TELA E GRADE EM FERRO

PROJETO DE ARQUITETURA

11

4

Cláudia Meda
Arquiteta e Urbanista
Criciúma - SC

(13) 3854.1305
Av. dos Trabalhadores, 153 - Calafate/SP

ESTRADA RUA L. PINDAUBA
ENFERMEI. PINDAUBA

LOCAL: PINDAUBA, JACUPIRANGA - SP

PROV.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

AREAS (UM 147)

TERRENO :
di coltivazione.

AMPLIACIÃO:

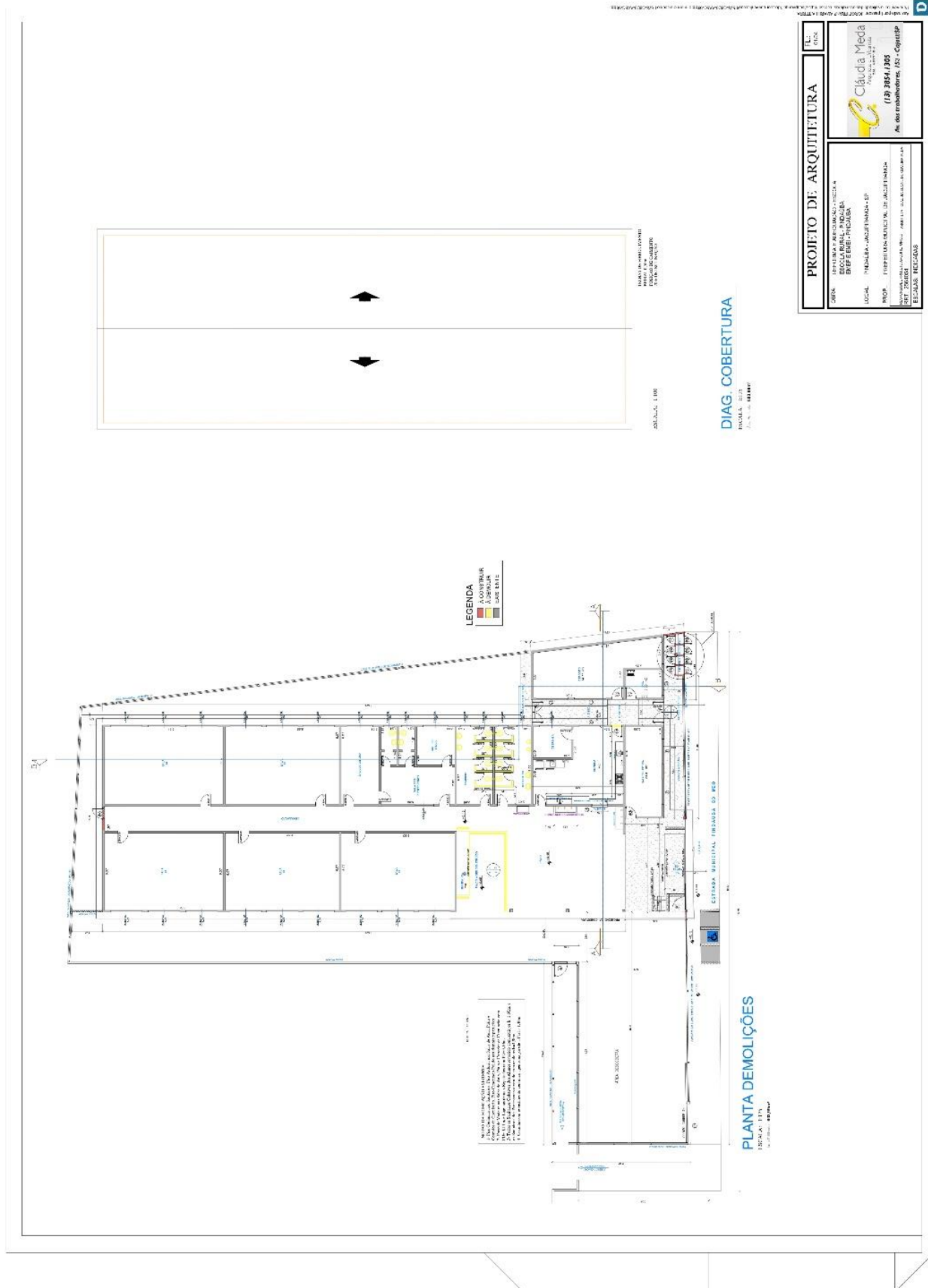
VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

[illegible]



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F578-C8D9-AA5C-96EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE FRANZ AMARILLA TERRA (CPF 559.XXX.XXX-20) em 07/07/2022 16:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
0			REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	4,50	R\$ 391,38	R\$ 492,83	R\$ 2.217,73	
3	CPOS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M²	UNIMES	4,00	R\$ 686,33	R\$ 864,23	R\$ 3.456,91	
4	CPOS	55.01.030	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M2	147,83	R\$ 7,31	R\$ 9,20	R\$ 1.360,74	LIMPEZA DA CALÇADA LATERAL
5	CPOS	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	0,00	R\$ 1.988,49	R\$ 2.503,91	R\$ -	
6	CPOS	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM FORMATO A1	UN	0,00	R\$ 853,67	R\$ 1.074,94	R\$ -	
7	CPOS	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	0,00	R\$ 947,94	R\$ 1.193,65	R\$ -	
8	CPOS	01.17.151	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO A1	UN	0,00	R\$ 1.824,62	R\$ 2.297,56	R\$ -	
9			SUBTOTAL				R\$ 7.035,38		
10	CPOS	03.02.040	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	14,20	R\$ 67,48	R\$ 84,97	R\$ 1.205,20	PARQUES - WC - COZINHA
11	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	18,00	R\$ 12,12	R\$ 15,26	R\$ 274,71	PIAS VASO SANIT.
12	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	0,00	R\$ 7,25	R\$ 9,13	R\$ -	
13	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROcimento, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	0,00	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ -	
14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	21,84	R\$ 9,02	R\$ 11,36	R\$ 248,06	
15	CPOS	04.07.020	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M2	0,00	R\$ 10,47	R\$ 13,18	R\$ -	
16	CPOS	04.07.060	RETIRADA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TARUGAMENTO DE FORRO	M2	0,00	R\$ 4,22	R\$ 5,31	R\$ -	
17	CPOS	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	4,50	R\$ 26,18	R\$ 32,97	R\$ 148,35	FECHAMENTO FRONTAL LATERAL
18	CPOS	04.01.100	RETIRADA DE CERCA	M	238,90	R\$ 10,46	R\$ 13,17	R\$ 3.146,61	
19	CPOS	04.19.120	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	0,00	R\$ 16,59	R\$ 20,89	R\$ -	REMOÇÃO REVESTIMENTO PAREDE
20	CPOS	03.04.030	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRAULICO, INCLUINDO A BASE	M2	184,72	R\$ 8,44	R\$ 10,63	R\$ 1.963,14	
21	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	46,09	R\$ 90,65	R\$ 114,15	R\$ 5.261,34	DEMOLIÇÃO CALÇADA PISO CIMENTADO CERÂMICO
22	CPOS	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	19,26	R\$ 185,57	R\$ 233,67	R\$ 4.501,19	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO
23	CPOS	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	208,10	R\$ 8,44	R\$ 10,63	R\$ 2.211,62	
24	CPOS	04.20.040	REMOÇÃO DE LAMPADA	UN	0,00	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ -	
25	CPOS	34.13.031	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP) > 30CM-45CM	UN	0,00	R\$ 2.102,50	R\$ 2.647,47	R\$ -	
26			SUBTOTAL				R\$ 18.951,22		
27	CPOS	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	2,53	R\$ 690,76	R\$ 869,81	R\$ 2.200,61	REFORMA DA MURETA DA QUADRA
28	CPOS	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	188,00	R\$ 27,51	R\$ 34,64	R\$ 6.512,44	PINTURA DA MURETA DA QUADRA
29	CPOS	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R\$ 1.844,23	R\$ 2.322,26	R\$ 4.644,51	TROCA DA TRAVE EXISTENTE
30	FDE	16.80.024	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	un	2,00	R\$ 892,15	R\$ 1.123,38	R\$ 2.246,78	TROCA DO CESTO DE BASQUETE EXISTENTE

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Edital da Tomada de Preços Nº 016/2022 - Folha nº 28

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP



ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
31	3.								
32	4.								
33	4.	33.06.020	ACRILICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	550,00	R\$ 21,66	R\$ 27,27	R\$ 15.000,87	
34	4.	15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600X12)	un	1,00	R\$ 1.425,25	R\$ 1.425,25	R\$ 1.425,25	
35	5.								
36	5.	11.04.020	VIGA INFERIOR - SAPATAS	M3	0,06	R\$ 308,32	R\$ 388,24	R\$ 24,85	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
37	5.	11.16.020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MINIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,06	R\$ 71,14	R\$ 89,58	R\$ 5,73	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
38	5.	09.01.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M2	0,00	R\$ 88,85	R\$ 111,88	R\$ -	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
39	5.	10.01.040	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	KG	29,49	R\$ 11,25	R\$ 14,17	R\$ 417,72	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
40	5.	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	10,47	R\$ 12,43	R\$ 15,65	R\$ 163,89	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
41	5.	11.01.180	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	M3	0,51	R\$ 434,71	R\$ 547,39	R\$ 280,26	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
42	5.	11.16.040	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa	M3	0,51	R\$ 142,28	R\$ 179,16	R\$ 91,73	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
43	5.	14.01.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M2	0,00	R\$ 99,77	R\$ 125,63	R\$ -	FUNDAÇÃO DE PILARES DO PATIO
44	6.								
45	6.	09.01.030	VIGAS SUPERIORES	M2	11,60	R\$ 226,84	R\$ 285,64	R\$ 3.314,57	VIGAS PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
46	6.	10.01.040	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	KG	50,08	R\$ 11,25	R\$ 14,17	R\$ 709,50	VIGAS PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
47	6.	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	17,80	R\$ 12,43	R\$ 15,65	R\$ 278,59	VIGAS PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
48	6.	11.01.180	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	M3	0,87	R\$ 434,71	R\$ 547,39	R\$ 476,39	VIGAS PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
49	6.	11.16.060	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa	M3	0,87	R\$ 98,28	R\$ 123,75	R\$ 107,70	VIGAS PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
50	7.								
51	7.	09.01.030	PILARES	M2	5,12	R\$ 226,84	R\$ 285,64	R\$ 1.462,48	PILARES PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
52	7.	10.01.040	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	KG	14,74	R\$ 11,25	R\$ 14,17	R\$ 208,86	PILARES PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
53	7.	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	5,24	R\$ 12,43	R\$ 15,65	R\$ 81,95	PILARES PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
54	7.	11.01.180	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	M3	0,26	R\$ 434,71	R\$ 547,39	R\$ 140,13	PILARES PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
55	7.	11.16.060	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa	M3	0,26	R\$ 98,28	R\$ 123,75	R\$ 31,68	PILARES PARA EXTENSÃO DA COBERTURA DO PATIO
56	8.								
57	8.	94995	PISO EXTERNO	M2	297,00	R\$ 99,90	R\$ 125,79	R\$ 37.360,89	CACADA EXTERNA / CALÇADA INTERNA PRÓXIMO AO PATIO
58	8.	54.06.040	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF. 07/2016	M	43,96	R\$ 48,26	R\$ 60,77	R\$ 2.671,41	PARA CALÇADA EXTERNA
59	8.	54.06.180	GUIA PRÉ-MOLDADEIRA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPa	M3	1,32	R\$ 707,57	R\$ 890,97	R\$ 1.175,02	PARA CALÇADA EXTERNA
60	8.	11.18.040	SARILETA OU SARJETÃO MOLDOADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPa	M3	0,00	R\$ 141,81	R\$ 178,57	R\$ -	
61	8.	11.18.180	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,00	R\$ 166,11	R\$ 209,17	R\$ -	
62	8.		COLCHÃO DE AREIA	M3	0,00	R\$ 166,11	R\$ 209,17	R\$ -	

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
66 8.	CPOS	54.05.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25.MPA	M	0,00	R\$ 48,26	R\$ 60,77	R\$ -	
67 8.	CPOS	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	0,00	R\$ 1,69	R\$ 2,13	R\$ -	
68 9.							SUBTOTAL	R\$ 41.207,32	
69 9.			9. PAREDES E DIVISÓRIAS						
70 9.	CPOS	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	2,70	R\$ 70,96	R\$ 89,35	R\$ 241,25	RECOLOCAÇÃO DE PAREDE DE WC
71 9.	CPOS	14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESURA DE 3 CM	M2	30,28	R\$ 871,85	R\$ 1.097,83	R\$ 33.237,90	DIVISÓRIAS EM GRANITO DO WC
72 9.	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	M2	5,40	R\$ 6,06	R\$ 7,63	R\$ 41,20	PARA ACABAMENTO DA PAREDE DO WC
73 9.	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	5,40	R\$ 19,08	R\$ 24,03	R\$ 129,76	
74 9.	CPOS	17.02.220	REBOCO	M2	5,40	R\$ 11,05	R\$ 13,91	R\$ 75,11	
75 9.	FDE	16.05.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	un	1,00	R\$ 5.192,03	R\$ 6.537,82	R\$ 6.537,82	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO EM FRENTE A EDIFICAÇÃO
76 10.							SUBTOTAL	R\$ 40.263,04	
77 10.			10. RECHAMENTO EXTERNO						
78 10.	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	m	56,68	R\$ 1.220,29	R\$ 1.536,59	R\$ 87.094,17	FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL
79 10.	FDE	16.01.081	PT-31 PORTA GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X235CM)	un	1,00	R\$ 7.936,58	R\$ 9.993,75	R\$ 9.993,75	PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULO
80 10.	CPOS	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,00	R\$ 185,57	R\$ 233,67	R\$ -	
81 10.	FDE	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m²	4,20	R\$ 1.107,87	R\$ 1.395,03	R\$ 5.859,13	PORTÕES A SEREM INSTALADOS CONFORME PROJETO
82 10.	FDE	06.02.061	PT-39 PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	un	2,00	R\$ 4.562,57	R\$ 5.745,19	R\$ 11.490,39	PORTÕES A SEREM INSTALADOS CONFORME PROJETO
83 11.	FDE	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISÁVEL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	57,57	R\$ 683,12	R\$ 860,19	R\$ 49.521,03	FECHAMENTO LATERAL POSTERIOR A EDIFICAÇÃO
84 11.							SUBTOTAL	R\$ 163.958,47	
85 11.			11. ESQUADRIAS						
86 11.			11. MADEIRA						
87 11.	CPOS	23.09.040	PORTA LISA COM BATEANTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	9,00	R\$ 641,66	R\$ 807,96	R\$ 7.271,82	PORTAS PARA TROCA - WC
88 11.	CPOS	23.09.050	PORTA LISA COM BATEANTE MADEIRA - 90 X 210 CM	UN	2,00	R\$ 670,43	R\$ 844,21	R\$ 1.688,42	SALAS DE AULA
89 11.	CPOS	28.01.040	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANEIRA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	11,00	R\$ 302,57	R\$ 381,00	R\$ 4.191,00	PORTA DE ENTRADA DO WC
90 11.	FDE	05.01.028	PORTAS PARA DIVISÓRIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	un	2,00	R\$ 464,11	R\$ 584,40	R\$ 1.168,80	PORTAS ACESS. WC
91 11.	CPOS	33.12.011	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	37,80	R\$ 41,03	R\$ 51,67	R\$ 1.953,13	PINTURA DE TODAS AS PORTAS
92 12.							SUBTOTAL	R\$ 16.273,17	
93 12.			12. ALUMÍNIO						
94 12.	CPOS	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	17,12	R\$ 1.137,01	R\$ 1.431,72	R\$ 24.511,05	JANELAS DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO
95 12.	CPOS	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	17,20	R\$ 173,09	R\$ 217,96	R\$ 3.748,91	JANELAS DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO
96 12.	CPOS	25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIH EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	7,14	R\$ 613,67	R\$ 772,73	R\$ 5.517,29	PORTAS NAS DIVISÓRIAS DO WC
97 12.	Isen	06.02.001	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P80 L=90CM COMPLETA	un	1,00	R\$ 2.042,10	R\$ 2.571,41	R\$ 2.571,41	PORTA A SER INSTALADA NO CORREDOR
98 13.							SUBTOTAL	R\$ 36.348,66	
99 13.			13. IMPERMEABILIZAÇÃO						



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F. BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

		FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
95	13.	CPOS	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	0,00	R\$ 16,78	R\$ 21,13	R\$ -	
96	13.									
97	14.			ACABAMENTO E REVESTIMENTO						
98	14.	CPOS	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	176,50	R\$ 12,55	R\$ 15,80	R\$ 2.786,70	ÁREA DE AMPLIAÇÃO
99	14.	CPOS	33.10.010	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	237,99	R\$ 24,58	R\$ 30,95	R\$ 7.365,79	PINTURA INTERNA CORREDOR
100	14.	CPOS	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	656,22	R\$ 27,51	R\$ 34,64	R\$ 22.800,60	PINTURA EXTERNA E MURO
101	14.1			PISO E REVESTIMENTO						
102	14	CPOS	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	29,30	R\$ 142,91	R\$ 179,95	R\$ 5.272,54	SOLEIRAS PARA SEPARAÇÃO DE PISO
103	14	CPOS	18.06.103	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PELO 5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	148,59	R\$ 5,89	R\$ 7,42	R\$ 1.102,54	
104	14	CPOS	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FOK	M3	0,00	R\$ 766,85	R\$ 965,62	R\$ -	
105	14	CPOS	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	312,04	R\$ 24,24	R\$ 30,52	R\$ 9.523,46	ÁREA DE AMPLIAÇÃO
106	14	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	312,04	R\$ 10,90	R\$ 13,73	R\$ 4.284,31	
107	14	CPOS	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PELO 5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	312,04	R\$ 42,35	R\$ 53,33	R\$ 16.641,09	CORREDOR COZINHA E WC
108	14	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	297,06	R\$ 66,38	R\$ 83,59	R\$ 24.831,25	WC E COZINHA
109	14	FDE	05.80.051	QUADRO NEGRO EM MASSA - COMPLETO	m²	30,00	R\$ 282,69	R\$ 355,95	R\$ 10.678,50	LOUSA DAS SALAS DE AULA
110	15.			COBERTURA						
111	15.	CPOS	15.01.020	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VAOS DE 7,01 A 10,00 M	M2	45,60	R\$ 153,66	R\$ 193,49	R\$ 8.823,14	COBERTURA DE EXTENSAO DO PÁTIO
112	15.	CPOS	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	45,60	R\$ 20,23	R\$ 25,47	R\$ 1.161,43	PARA ESTRUTURA DE MADEIRA DA EXTENSAO DO PÁTIO
113	15.	CPOS	16.03.020	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	M2	45,60	R\$ 78,03	R\$ 98,26	R\$ 4.480,66	COBERTURA DE EXTENSAO DO PÁTIO
114	15.	CPOS	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	40,74	R\$ 137,11	R\$ 172,65	R\$ 7.033,76	EM TORNO DO PÁTIO
115	15.	CPOS	22.01.080	FORRO XADREZ EM RIPAS DE ANGELIM-VERMELHO / BACURI / MACARANDUBA TARUGADO	M2	69,96	R\$ 166,56	R\$ 209,73	R\$ 14.672,71	COBERTURA ENTRE DEPOSITO E COZINHA
116	15	FDE	08.12.003	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	m	12,80	R\$ 80,97	R\$ 101,95	R\$ 1.304,96	DESCIDAS DA CALHA
117	15	CPOS	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	0,00	R\$ 137,11	R\$ 172,65	R\$ -	
118	15.									
119	16.	CPOS	30.08.040	ACABAMENTO: LOUCAS E METAIS						
120	16.	CPOS	44.01.800	LAVATÓRIO DE LOUCA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	2,00	R\$ 1.485,49	R\$ 1.870,53	R\$ 3.741,06	WC ASSEC
121	16.	SINAPI	377	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPÃO - 6 LITROS	CJ	8,00	R\$ 730,05	R\$ 919,28	R\$ 7.354,24	TROCA DOS VASOS SANITÁRIOS E ALUNOS
122	16.	CPOS	30.01.030	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	UN	10,00	R\$ 42,48	R\$ 53,49	R\$ 534,90	
123	16.	CPOS	100860	BARRA DE APOIO BETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,12" X 800 MM	UN	6,00	R\$ 167,07	R\$ 210,37	R\$ 1.262,22	WC ASSEC
124	16.	SINAPI		CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	0,00	R\$ 99,61	R\$ 125,43	R\$ -	

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

		FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
124	16	CPOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	10,00	R\$ 98,72	R\$ 124,31	R\$ 1.243,10	
125	16	FDE	07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2	ml	200,00	R\$ 9,91	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00	
126	16	CPOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA COLHAS	UN	6,00	R\$ 69,19	R\$ 87,12	R\$ 522,72	
127	16	CPOS	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESURA DE 4 MM	M2	2,60	R\$ 497,22	R\$ 626,10	R\$ 1.627,86	WC PROF. E ALUNOS
128	16	CPOS	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	8,62	R\$ 712,62	R\$ 897,33	R\$ 7.734,98	BANCADA DA ZOXINHA E PIAS DO WC-ALUNOS E PROF.
129	16	CPOS	44.01.850	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR REDONDA	UN	8,00	R\$ 125,15	R\$ 157,59	R\$ 1.260,72	PARA WC-ALUNO E PROF.
130	16	CPOS	44.06.330	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X400MM	UN	2,00	R\$ 696,97	R\$ 877,63	R\$ 1.755,26	PARA COZINHA
131	16	SINAPI	86927	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L, OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 398,83	R\$ 502,21	R\$ 502,21	DML
132	16	CPOS	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUCA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 1.043,37	R\$ 1.313,81	R\$ 2.627,62	ACESS
133	16	CPOS	44.01.200	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	3,00	R\$ 450,29	R\$ 567,01	R\$ 1.701,03	WC ALUNOS
134	16	CPOS	44.03.315	TORNEIRA DE MESA PARA BICA MOVEL E ALAVANCA	UN	8,00	R\$ 104,33	R\$ 131,37	R\$ 1.050,96	WC ALUNOS E PROF.
135	16	CPOS	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MOVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R\$ 200,48	R\$ 262,44	R\$ 504,88	COZINHA
136	16	CPOS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESURA DE 2 CM	M2	9,18	R\$ 472,92	R\$ 595,50	R\$ 5.466,69	DML E DEPOSITO
137	16	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	319,00	R\$ 11,81	R\$ 14,87	R\$ 4.743,53	ACESS
138	16	CPOS	44.03.300	TORNEIRA VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	2,00	R\$ 203,72	R\$ 256,52	R\$ 513,04	ACESS
139	16	SINAPI	11762	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1153 / 1130)	UN	2,00	R\$ 49,20	R\$ 61,95	R\$ 123,90	TORNEIRA PARA LIMPEZA DE JARDIM
140	16									
141	17	CPOS	45.01.020	ALIMENTAÇÃO - REDE DE AGUA FRIA	UN	1,00	R\$ 1.389,02	R\$ 1.749,06	R\$ 1.749,06	INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PADRÃO SABESP
142	17	CPOS	46.01.020	ENTRADA COMPLETA DE AGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	M		R\$ 28,52	R\$ 35,91	R\$ -	
143	17	CPOS	46.01.050	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M		R\$ 51,31	R\$ 64,61	R\$ -	
144	17									
145	18	SINAPI	86913	AGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	R\$ 46,71	R\$ 58,82	R\$ 58,82	DML
146	18	CPOS	47.02.050	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN		R\$ 149,13	R\$ 187,78	R\$ -	
147	18	CPOS	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 112,28	R\$ 141,38	R\$ 282,76	
148	18	CPOS	47.02.110	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 99,27	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
149	18	FDE	08.15.089	REGISTRO DE PRESSAO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	mv	1,00	R\$ 472,67	R\$ 595,19	R\$ 595,19	PATTO
150	18	FDE	08.17.049	SERVICOS EM BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS	un	1,00	R\$ 2.544,33	R\$ 3.203,82	R\$ 3.203,82	PATTO
151	18			PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA						
152	19	CPOS	49.03.020	ESGOTO	UN	2,00	R\$ 286,54	R\$ 360,61	R\$ 721,62	DML E COZINHA
153	19	SINAPI	21/12/2013	CAXA DE GORDURA EM ALVENARIA 600 X 600 X 600 MM	UN	2,00	R\$ 353,94	R\$ 445,68	R\$ 891,36	
154	19	CPOS	49.01.030	CAXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	7,00	R\$ 102,60	R\$ 129,45	R\$ 906,15	
155	19	CPOS	49.04.010	CAXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN		R\$ 75,79	R\$ 95,43	R\$ -	

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
156 19.	CPOS	44.20.010	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	3,00	R\$ 31,80	R\$ 40,04	R\$ 120,12	DML / COZINHA
157 19.	SINAPI	86679	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA RA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	R\$ 8,01	R\$ 10,09	R\$ 110,99	PIAS WC COZINHA E DML
158 19.	CPOS	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PNB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	R\$ 72,62	R\$ 91,44	R\$ 1.828,80	
159 19.	CPOS	46.02.080	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PNB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R\$ 67,24	R\$ 84,67	R\$ 846,70	
160 19.	CPOS	46.02.090	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PNB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M		R\$ 42,83	R\$ 53,93	R\$ -	
161 19.	CPOS	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M		R\$ 33,71	R\$ 42,45	R\$ -	
162 19.									
162 20.		20.	ÁGUA PLUVIAL						
163 20.	SINAPI	88512	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	0,00	R\$ 77,38	R\$ 97,44	R\$ -	
164 20.	CPOS	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	UN	0,00	R\$ 485,61	R\$ 586,30	R\$ -	
165 20.									
165 21.		21.	TELEFONIA, TV E DADOS						
166 21.	CPOS	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	0,00	R\$ 13,94	R\$ 17,55	R\$ -	
167 21.	CPOS	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	0,00	R\$ 34,68	R\$ 43,67	R\$ -	
168 21.	CPOS	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	0,00	R\$ 70,23	R\$ 88,43	R\$ -	
169 21.	CPOS	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	0,00	R\$ 19,32	R\$ 24,33	R\$ -	
170 21.	CPOS	39.11.020	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	0,00	R\$ 12,49	R\$ 15,73	R\$ -	
171 21.	CPOS	39.18.120	CABO PARA REDE UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	0,00	R\$ 22,49	R\$ 28,32	R\$ -	
172 21.									
172 22.		22.	ELETRICA						
173 22.		22.1	PADRAO DE ENTRADA						
174 22.	FDE	09.02.021	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRAO MULT 120 CPFL	un	0,00	R\$ 5.182,25	R\$ 6.525,50	R\$ -	
175 22.	FDE	09.02.067	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	un	0,00	R\$ 3.169,54	R\$ 3.991,10	R\$ -	
176 22.2		22.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
177 22.	FDE	09.84.039	CAIXA DA LUMINÁRIA PLAMPADA FLUOR, 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (E 45)	un	0,00	R\$ 122,23	R\$ 153,91	R\$ -	
178 22.	FDE	09.84.046	REATOR ELETRÔNICO PLAMPADA FLUORESC APF 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	un	0,00	R\$ 58,79	R\$ 74,03	R\$ -	
179 22.	CPOS	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	57,00	R\$ 164,49	R\$ 207,13	R\$ 11.805,41	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO E TROCA ONDE NECESSÁRIO
180 22.	FDE	09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A 250V	un	5,00	R\$ 22,50	R\$ 28,34	R\$ 141,70	AMPLIAÇÃO
181 22.	FDE	09.84.039	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A 250V	un	10,00	R\$ 16,89	R\$ 21,27	R\$ 212,70	AMPLIAÇÃO
182 22.	FDE	09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	un	5,00	R\$ 32,10	R\$ 40,42	R\$ 202,10	AMPLIAÇÃO
183 22.	FDE	09.03.058	ELETRODUTO EM POLETILENO DE 25MM INCLUSIVE CONEXÕES	m	150,00	R\$ 22,75	R\$ 28,64	R\$ 4.296,00	AMPLIAÇÃO
184 22.	FDE	09.03.099	SERVICES DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL	mv	1,00	R\$ 472,67	R\$ 595,19	R\$ 595,19	AMPLIAÇÃO
185 22.	FDE	09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	m	1,00	R\$ 108,53	R\$ 136,66	R\$ 136,66	AMPLIAÇÃO
186 22.	FDE	09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	m	15,00	R\$ 16,39	R\$ 20,64	R\$ 309,60	AMPLIAÇÃO
187 22.	FDE	09.04.072	QUADRO GERAL - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 32 MM INCL CONEX	m	15,00	R\$ 32,44	R\$ 40,85	R\$ 612,75	AMPLIAÇÃO

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ORÇAMENTO

REFORMA E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

LOCAL: ESTRADA DO PINDAÚBA, S/N - BAIRRO PINDAÚBA - JACUPIRANGA/SP

	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
188 22	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	un	1,00	R\$ 382,04	R\$ 481,07	R\$ 481,07	AMPLIAÇÃO
189 22	FDE	09.04.099	SERVÇOS DE QUADRO GERAL	mv	1,00	R\$ 472,67	R\$ 595,19	R\$ 595,19	AMPLIAÇÃO
190 22	FDE	09.07.006	PIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	m	100,00	R\$ 8,15	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00	AMPLIAÇÃO
191 22	FDE	09.07.004	PIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	m	200,00	R\$ 4,19	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00	AMPLIAÇÃO
192 22	FDE	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	un	3,00	R\$ 94,05	R\$ 118,43	R\$ 355,29	AMPLIAÇÃO
193 22	FDE	09.82.089	OUTROS SERVIÇOS DE BAIXA TENSÃO	mv	3,00	R\$ 472,67	R\$ 595,19	R\$ 1.785,57	AMPLIAÇÃO
194 22	CPOS	37.13.910	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 400 V, CORRENTE DE 80 A ATÉ 125 A	UN		R\$ 1.469,98	R\$ 1.851,00	R\$ -	
195 22	CPOS	37.03.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UN		R\$ 1.620,65	R\$ 2.040,72	R\$ -	
196 22	SINAPI	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO A-C)	UN		67,60	R\$ 85,12	R\$ -	
197 22	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF- 02/2020	UN		139,50	R\$ 175,66	R\$ -	
198 22							SUBTOTAL	R\$ 23.610,23	
198 23	FDE	08.06.050	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	un	3,00	R\$ 169,02	R\$ 212,83	R\$ 638,49	ADEQUAÇÃO BOMBERO
199 23	FDE	08.06.046	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	un	4,00	R\$ 152,02	R\$ 191,43	R\$ 765,72	ADEQUAÇÃO BOMBERO
200 23	FDE	16.18.072	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	un					
201 23	FDE	16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	un	14,00	R\$ 62,90	R\$ 79,21	R\$ 1.108,94	ADEQUAÇÃO BOMBERO
202 23	FDE	16.18.083	SI-14 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 300X300MM/PAREDE EXTERNA	un	2,00	R\$ 209,51	R\$ 263,82	R\$ 527,64	ADEQUAÇÃO BOMBERO
203 23	FDE	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	un	1,00	R\$ 8.481,05	R\$ 10.679,35	R\$ 10.679,35	ADEQUAÇÃO BOMBERO
204 23	FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	un	10,00	R\$ 54,36	R\$ 68,45	R\$ 684,50	ADEQUAÇÃO BOMBERO
205 23	FDE	09.08.099	SERVÇOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	mv	10,00	R\$ 472,67	R\$ 595,19	R\$ 5.951,90	ADEQUAÇÃO BOMBERO
206 23	CPOS	24.03.310	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	M	11,54	R\$ 205,24	R\$ 258,44	R\$ 2.982,40	ADEQUAÇÃO BOMBERO
207 23	FDE	06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR H=15CM SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	m	11,54	R\$ 434,20	R\$ 546,75	R\$ 6.309,50	ADEQUAÇÃO BOMBERO
208 23							SUBTOTAL	R\$ 29.648,44	
208 24	FDE	01.05.001	INSTALAÇÃO DE GAS						
209 24	FDE	01.06.005	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	m³	0,38	R\$ 38,55	R\$ 48,55	R\$ 18,45	ABRIGO DE GAS
210 24	FDE	08.02.060	REATERRO INTERNO APOLOADO	m³	0,49	R\$ 58,67	R\$ 73,87	R\$ 36,20	ABRIGO DE GAS
211 24	FDE	02.50.001	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=12 (15) SOLDA FOSCOPER	m	15,04	R\$ 107,07	R\$ 134,82	R\$ 2.027,69	ABRIGO DE GAS
212 24	FDE	01.07.010	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	0,20	R\$ 184,40	R\$ 232,19	R\$ 46,44	ABRIGO DE GAS
213 24	FDE		LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	m²	0,27	R\$ 32,92	R\$ 41,45	R\$ 11,19	ABRIGO DE GAS
214 24							SUBTOTAL	R\$ 2.139,97	
215 24	FDE	04.01.059	RAMPA ESCADA	m	6,47	R\$ 38,98	R\$ 49,09	R\$ 317,61	
216 24	FDE	04.01.073	VERGALINHA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 15 CM	m³	1,25	R\$ 71,25	R\$ 89,72	R\$ 112,15	
217 24	FDE	12.02.002	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (BAUVO) ESP.NOM. 20 CM	m³	1,25	R\$ 5,99	R\$ 7,54	R\$ 9,43	
218 24	FDE	12.02.005	CHAPISCO	m²	1,25	R\$ 30,36	R\$ 38,23	R\$ 47,79	
219 24	FDE	12.02.007	EMBOCO	m²	1,25	R\$ 22,39	R\$ 28,19	R\$ 35,24	
220 24	FDE	13.02.055	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	m²	3,50	R\$ 304,98	R\$ 384,03	R\$ 1.344,11	
221 24							SUBTOTAL	R\$ 1.866,33	
222 24							TOTAL GERAL	R\$ 622.236,47	

Referência: CPDS - Boletim 186 - Com Desoneração
FDE - 07/2021
SINAPI 05/2022

Jacupiranga, 04 de Julho de 2022.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F578-C8D9-AA5C-96EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORGE FRANZ AMARILLA TERRA (CPF 559.XXX.XXX-20) em 07/07/2022 16:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
Prefeitura Municipal de Jacupiranga											
ESTADO DE SÃO PAULO											
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400											
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.											
DATA BASE:											
julho-22											
INÍCIO: 05 dias da data da assinatura do O.S.											
FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura do O.S.											
PRazo PROPOSTO											
UNIDADE											
1º mês 30 dias 2º mês 60 dias 3º mês 90 dias 4º mês 120 dias 5º mês 150 dias 6º mês 180 dias 7º mês 210 dias 8º mês 240 dias TOTAL											
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	59%	8%	8%	8%	8%	8%			
		R\$	4.154,62	576,15	576,15	576,15	576,15	576,15			7.035,38
2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	%	100%								
		R\$	18.961,22								18.961,22
3.	REFORMA DA QUADRA	%	100%								
		R\$	15.604,34								15.604,34
4.	PISO DA QUADRA	%	100%								
		R\$	16.429,12								16.429,12
5.	VIGA INFERIOR - SAPATAS	%	100%								
		R\$	984,18								984,18
6.	VIGAS SUPERIORES	%	65%	35%							
		R\$	3.176,39	1.710,36							4.886,75
7.	PILARES	%	65%	35%							
		R\$	1.251,32	673,79							1.925,10
8.	PISO EXTERNO	%				100%					
		R\$				41.207,32					41.207,32
9.	PAREDES E DIVISÓRIAS	%	17%	25%	58%						
		R\$	6.739,91	10.256,60	23.266,53						40.263,04
10.	FECHAMENTO EXTERNO	%	23%	58%	18%						
		R\$	38.513,57	95.732,29	29.712,62						163.958,47
11.	MADEIRA	%	70%	30%							
		R\$	11.462,82	4.810,35							16.273,17
12.	ALUMÍNIO	%				100%					
		R\$				36.348,66					36.348,66
13.	IMPERMEABILIZAÇÃO	%									
		R\$									
14.	ACABAMENTO E REVESTIMENTO	%		9%	28%	48%	19%				
		R\$		9.932,50	27.111,88	48.471,35	19.773,05				105.286,78
15.	COBERTURA	%		23%	73%	3%					
		R\$		8.741,38	27.430,32	1.304,96					37.476,66



CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



	R\$	105811,66	R\$	117.690,57	R\$	109.555,74	R\$	115.749,91	R\$	99.578,14	R\$	73.850,46	R\$	-	R\$	-	R\$	622.236,41
16. ACABAMENTO, LOUÇAS E METAIS	%																	
	R\$																	46.765,92
17. ALIMENTAÇÃO - REDE DE ÁGUA FRIA	%																	
	R\$																	1.749,06
18. ÁGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO	%																	
	R\$																	4.390,59
19. ESGOTO	%																	
	R\$																	5.425,74
20. ÁGUA PLUVIAL	%																	
	R\$																	
21. TELEFONIA, TV E DADOS	%																	
	R\$																	
22. ELÉTRICA	%																	
	R\$																	23.810,23
23. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	%																	
	R\$																	29.648,44
24. INSTALAÇÃO DE GÁS	%																	
	R\$																	82,64
25. RAMPA ESCADA	%																	
	R\$																	1.766,39
TOTAL	R\$	105811,66	R\$	117.690,57	R\$	109.555,74	R\$	115.749,91	R\$	99.578,14	R\$	73.850,46	R\$	-	R\$	-	R\$	622.236,41



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F578-C8D9-AA5C-96EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORGE FRANZ AMARILLA TERRA (CPF 559.XXX.XXX-20) em 07/07/2022 16:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO IV

MEMORIAL

DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Projeto: Reformas e Adequações na E.M.E.B. E E.M.E.I.F BAIRRO DO PINDAÚBA

Endereço: Bairro Pindaúba – Jacupiranga/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo visa estabelecer e regular as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços de reformas e adequação na Escola Bairro do Pindaúba, tem como objetivo esclarecer e complementar as informações contidas na planilha orçamentária e projeto arquitetônico. No caso de dúvidas relacionadas aos itens da planilha orçamentária, deverão ser exigidas ao autor, as especificações com detalhes para a correta execução dos serviços.

Toda obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com a planilha orçamentária, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, sob a fiscalização e anuência do autor.

2 - Responsabilidades.

Fica reservada a CONTRATANTE, representada pelo responsável técnico do Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras designado, a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a empresa CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação prévia do autor do projeto. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578.C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade à lei.

OBS:

1) No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo Departamento de Obras do município.

2) Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada pelo Departamento de obras do município.

A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, comprometendo-se a promover e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com o autor do projeto.

Qualquer tipo de complementação estrutural, arquitetônica ou paisagística de alteração, enchimento, regularização ou revestimento deverá ser previamente apresentado ao responsável técnico e autor do projeto, para aprovações.

Quaisquer divergências e dúvidas deverão resolvidas previamente, antes do início das obras.

3 – Materiais e Equipamentos.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados em cada projeto, nos memoriais ou nas especificações gerais.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578.C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

4 - Segurança do Trabalho.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas pelo pessoal da obra, ainda o uso de EPI (equipamentos de segurança), como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Durante toda a obra os funcionários deverão sempre utilizar os EPI's necessários, conforme sua função e atividade exercida, assim como de acordo com o trabalho a ser executado.

Toda sinalização preventiva deverá ser realizada, evitando-se os riscos de acidentes com pessoas, materiais e veículos.

A CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços: **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** e **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**.

5 – Fases da Obra

Serviços Preliminares

Placa de identificação de identificação para obra; Limpeza do terreno e locação da obra;

Serviços de demolições

Demolição da parede do fundo do corredor e instalação da porta de emergência; Retirada dos azulejos do sanitário masculino;

Retirada do tanque existente;

Remoção de alambrado que separa a escola da quadra existente; Retirada do portão grande de acesso à escola;

Abertura de uma porta externa na cozinha e substituição da janela, com relocação da mesma;

Fundações/Estruturas

As fundações para suporte das alvenarias serão do tipo sapatas isoladas, sobre terreno compactado (moldadas in loco). Sobre as estacas serão executadas as vigas baldrames. As estruturas: pilares, vigas, vergas e lajes, também serão de concreto armado. O concreto a ser utilizado deverá ser com fck $\geq$ 25 Mpa e o aço, CA-50.

Impermeabilização

Vigas baldrames deverão receber impermeabilização, rebocadas nas laterais e na parte superior com vedacit e posteriormente deverá ser pintada com impermeabilizante a base de cimento. Até 1,00m de altura a alvenaria deverá se assentada com vedacit.

Alvenaria

Serão executadas com tijolos cerâmicos de 9 furos, assentados com juntas amarração e com argamassa pura

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

de cimento e areia, no traço 1:4. As paredes internas e externas de um modo geral serão revestidas com chapisco, emboço e reboco.

- Construção de depósito, DML, sala de leitura, em alvenaria, com cobertura em laje pré-moldada e telhas de fibrocimento;

- A Ampliação do pátio terá a colocação de 2 pilares e vigas em concreto armado, sem laje; a cobertura da área em que não houver laje deverá ser colocado manta de subproteção;

- Construção de 2 sanitários acessíveis, na área já existente;

- Construção da lixeira, em alvenaria;

Pisos

- Fazer a concordância do piso existente do pátio, com a área de acesso da escola, para evitar degraus;

- Sala de leitura, cozinha, dml, depósito, área de acesso à cozinha, serão revestidos em piso cerâmica de 40x40, de cor clara;

- Nos banheiros acessíveis, o piso será em cerâmica 40x40, de cor clara;

- Após a retirada do alambrado próximo a quadra, o piso deverá ser consertado; o piso externo também será recuperado, executar em concreto desempenado;

Soleiras

As soleiras, na cozinha (porta da saída), sala de leitura, dml, depósito, saída de emergência (fundo corredor), portas da sala de aula serão em granito cinza andorinha;

Revestimentos

As paredes internas da sala de leitura, dml, depósito serão revestidas com chapisco emboço, reboco; na cozinha, as paredes deverão ser todas azulejadas até a altura do teto, cerâmica 20x20, branco;

Os banheiros acessíveis também receberão azulejos até altura do teto, cerâmica 20x20, na cor branca;

O bebedouro para higienização também será revestido em azulejo;

Nas demais paredes ampliadas, deverão receber chapisco, emboço e reboco;

Nas salas de aula, terão rodameio nas paredes em madeira, envernizado, com 0,25m de largura em todas as paredes que servirão de bate carteiras. Em todas as paredes das salas de aula, terão um sarrado de 5 cm, para pendurar cartazes deles mesmo;

Hidráulica

Colocar mais 2 pias com cubas fundas de inox, sobre pedra de granito cinza andorinha, apoiadas sobre alvenaria, que também serão revestidas em azulejos;

A pia existente, também receberá cuba de inox, de tamanho normal;

Nos sanitários, todos os vasos de cada (masculino e feminino) serão trocados por vasos infantis, e 1 lavatório de cada sanitário também. No banheiro masculino será colocados 2 mictórios, um infantil e outro normal;

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Fechamento da escola

- Serão abertos dois portões o exterior, conforme planta;
- Na frente da escola, o portão existente deverá ser substituído por um portão novo em gradil de correr e trocado todo alambrado frontal;

Esquadrias

- Será aberta uma porta de emergência, com barra antipânico no final do corredor;
- A janela da cozinha será relocada e trocada, por uma janela de correr em alumínio com tela; As demais esquadrias, seguem anexa ao projeto;
- O fechamento da escola será em ferro - gradil eletrofundido, incluindo todos os portões de entrada da escola.
- As portas de acesso ao lixo serão em alumínio natural.

Elétrica:

- Sala de leitura – colocar 6 tomadas na altura de 0,30m e uma tomada na altura de 2,10m paraventilador;
- Elétrica toda revisada para sala que será de informática, com tomadas para cada computador;
- tomadas no depósito e dml;
- Deixar uma tomada para colocação de bebedouro elétrico;
- Iluminação na ampliação do pátio, sala de leitura, dml, acesso coberto e depósito;

Pintura

Pintura geral na ampliação e área existente;

Todas as paredes externas da escola, pátio de acesso às salas e pátio do recreio serão revestidas com tinta esmalte nas paredes a altura de 1,20m

As paredes internas que não receberem acabamento cerâmico, serão pintados com três demãos de tinta acrílica na cor branco neve, sobre massa corrida. As lajes serão pintadas à base de látex, sobre fundo selador adequado. As paredes externas e dos pátios, serão pintada com tinta acrílica na cor branco com barrado na cor azul.

As portas de madeira e seus batentes, rodameio das paredes, guarnição dos quadros negros, suporte de apagador, serão pintados com verniz. Os quadros negro de cada sala de aulas serão pintados com tinta específica.

Os portões e gradis de fechamento da escola serão fornecidos com pintura eletrostática à base de poliéster em pó.

As grades em ferro serão pintadas com tinta esmalte na cor azul.

Reparos e limpeza geral da obra.

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução,

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578.C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE.

Com limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

Limpeza.

Limpeza Preventiva.

A empresa CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos.

O Terreno deverá ser roçado e limpo constantemente durante a execução da obra.

Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos executados, com as seguintes sugestões de apoio:

- Paredes Pintadas, Vidros:

utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, seguida de flanela.

- Pisos em concreto polido:

- limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Após a impermeabilização utilizar produtos de limpeza e ceras recomendados pelas fabricantes dos impermeabilizantes.

Tratamento final.

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação de pisos e superfícies metálicas.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA.

Recebimento das obras e serviços.

Concluídas todas as obras e serviços, objeto desta, de acordo com o projeto de arquitetura – atestado pelo autor do projeto, bem como recebida toda a documentação exigida, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório Parcial.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578.C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675 O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 1 pessoa: JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578.C8D9-AA5C-96EE> e informe o código F578-C8D9-AA5C-96EE





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F578-C8D9-AA5C-96EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE FRANZ AMARILLA TERRA (CPF 559.XXX.XXX-20) em 07/07/2022 16:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F578-C8D9-AA5C-96EE>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, através da SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado neste ato PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portadora do RG. Nº 13.XXX.XXX-1 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliada a Rua Braúna, nº 187, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 016/2022, Processo nº 116/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra/serviço, mediante acréscimo.

2.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

2.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacupiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.

2.4. O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado à **CONTRATADA**, através de crédito em sua **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____ Agência nº. _____ Banco: _____**.

5.2. O pagamento do valor da medição será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

4.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.4. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra/serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual sobre a obrigação não-cumprida, a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, sendo proveniente de fonte estadual, consignados na seguinte classificação:

5.2. Departamento Municipal de Educação – Unidade: 020502 – Educação Básica - Funcional Programática: 12.368.0012.2075.0000 – Manutenção e Conservação dos Prédios – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 114 – Fonte 01 / Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V - Pela dissolução da empresa contratada;

VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas, encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras/serviços.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras ou serviço, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução por período de até 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviço.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido deste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ou serviço;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- I Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - II PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - III PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - IV ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- I Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal
 - II R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- w) A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.
- x) Entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, conforme Alínea e.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Item 6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deste Edital, transcrita a seguir: *“Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.***
- y) Afixar placa nos locais das obras/serviço, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- z) Obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) Designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras/serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019.

10.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.2.3. Multas sobre o valor total do contrato (valor proposto pelo infrator para o contrato ou sobre o valor atribuído a cada nota de empenho emitida):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2.5. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

10.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.10. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

10.2.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Assim que convocada para assinar o Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

11.2. A garantia prestada pela contratada será devolvida ou liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

12.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

12.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.4. O responsável pela fiscalização do presente contrato será o _____, conforme Portaria 000 de 00/00/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

I – **Provisoriamente:** pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente:** pelo Diretor do Departamento do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 016/2022.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

16.2. E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, ____ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(licitante vencedora)
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

*Advogado – OAB/SP
Procurador Jurídico*

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação unidade de saúde – ESF Botuquara, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 016/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas “f.9” e “f.10” do item 6.3 do edital:

Responsável (is) _____ Ocupação/Cargo: _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2022.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG nº _____

(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o cumprimento do objeto da Tomada de Preços Nº 016/2022, objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis. Em anexo, apresentamos a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) que detalham a composição do preço global acima proposto.

(Necessária apresentação de Planilha Orçamentária e Cronograma-Físico Financeiro pela empresa).

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário, medição mensal.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras na Tomada de Preços supra, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de nossa ciência na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma específico do anexo III do Edital.
- Prazo de início dos serviços: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no item 11.4 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ e (endereço da sede) _____, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Cargo/função na empresa - RG nº _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços supra citada.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG nº _____

OBS.: Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 016/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____
(endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, DECLINAR do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Tomada de Preços Nº 016/2022, Processo Nº 116/2022 que trata da Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
		Despesas Indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de Seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias	
	DF:	Taxa de despesas financeiras	
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS			
		Bonificação	
	L:	Taxa de Lucro / remuneração;	
TOTAL BONIFICAÇÃO			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Contrato Nº (de Origem): **XXX/2022** - Data da Assinatura: **XX/XX/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2022

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

VISTO PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP..

ANEXO XIII**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reformas e adequações na E.M.E.B. E E.M.E.F. do bairro Pindaúba, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2022.

ASSINATURA*Senhor Licitante,*

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento de Administração e Planejamento, pelo e-mail: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou pelo tel./fax: (13) 3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

VISTO PGM